



LEI Nº 1.637, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem a orientar e a prevenir o câncer bucal na população naviraiense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 4º A presente Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de junho de 2012.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 9/2012
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 600 de 29/06/2012
Aturdu